



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 60

20/12/71

Redistribui verbas orçamentárias

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 4º da Lei nº 100 de 02/12/1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em Cr\$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) a previsão orçamentária sob código = 4.1.1.5.0.2 Construção de Edifícios Públicos do Gabinete, da Lei = nº 100 de 02 de dezembro de 1970.

Art. 2º - O valor mencionado no artigo anterior é acrescen- = tado ao código 4.1.3.2.0.2 - Autocaminhões, automóveis etc. do mes- mo setor.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte = dias do mês de dezembro de 1971.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vili Valdir Meotti

Contador